



DECRETO NÚMERO 8861 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com validade de 4 anos a partir da publicação deste Decreto.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo relacionados, membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), composto por 01 (um) representante do Poder Executivo, 02 (dois) representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação, 02 (dois) representantes de Pais de Alunos e 02 (dois) representantes de Entidades Cívicas Organizadas:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Tatiana Mansur dos Santos

Suplente: Inah Araújo

REPRESENTANTES DOS DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

1º Titular: Odisseia de Oliveira

2º Titular: Augusto Cesar Monteiro Pereira

1º Suplente: Cláudia Romana de Oliveira Bento

2º Suplente: Rogério Bessa do Nascimento

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

1º Titular: Ana Tereza Bento Vieira de Moraes

2º Titular: Marcela Debes Miglioli

1º Suplente: Gustavo Assis Marques do Vale

2º Suplente: Aline Keiko Ishikawa



REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL:

1º Titular: Jairo Eduardo Araújo dos Santos

2º Titular: Carlos Augusto Mongozzi Zalafe

1º Suplente: Leandro Vieira dos Santos

2º Suplente: Janaína Ferreira de Melo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 8.743, de 4 de abril de 2025.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de agosto de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

LAÉRCIO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SME/ACG/jsj